



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.040, DE 2015

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo o incentivo ao pagamento realizado por meio eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 8º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo o incentivo ao pagamento realizado por meio eletrônico.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º.....
.....
X – incentivo ao pagamento de tarifas por meio eletrônico.
.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
Presidente